

P-1985/2091/20

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. nº 237/10 - GPC

Carazinho, 26 de outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Gilnei Jarré,
Presidente da Câmara de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 131/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 131/10**, desta data, o qual Autoriza doação de área ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal para construção de Condomínio, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos do Projeto de Lei, propondo doação de área ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal com a finalidade de construir na mesma um condomínio habitacional para a população de baixa renda, nos moldes da Minha Casa Minha Vida.

A área a ser doada proporcionará aos mutuários prestações acessíveis (em torno de R\$50,00 mensais).

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 199/10

27 OUT 2010

DESTINAÇÃO:

Projeto

RECEBIDA EM:

27.10.10

16:20


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

IMD

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza doação de área ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal para construção de Condomínio.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela 10.188, de 12-02-2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de **6.530,36m²** (seis mil, quinhentos e trinta metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado entre as ruas Júlio de Castilhos, Victor Graeff e Porto Alegre, no Loteamento Bairro Fey, nesta cidade, no setor 10, quadra 20, lote 01, confrontando: ao **NORTE**, 66,50m com os lotes 02 e 03; ao **SUL**, 108,70m com a rua Victor Graeff; ao **OESTE**, em 78,30m com a rua Porto Alegre e a **LESTE**, 80,25m com a rua Júlio de Castilhos, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 27.190, mapa de Localização, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliações, que são partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. A área descrita neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ **65.300,00** (sessenta e cinco mil e trezentos reais), é por esta Lei desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – Não integrar o ativo da CEF;
- II – Não responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III – Não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – Não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF;
- V – Não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º A donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da presente Lei de doação.

Art. 4º Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a Donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2(dois) anos, contados da doação, na forma desta Lei.



Art. 5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º O imóvel transcrito no Art. 1º desta Lei fica isento de pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter vivos", especialmente e exclusivamente, sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o Programa e Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, durante a fase de construção.

Art. 7º As despesas decorrentes desta correrá à conta de dotação do orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2010.

IMD


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

impar

Rua VICTOR GRAEFF

108.70

impar

01

A= 6.530,36 m²

80.25

par

78.30

Rua JULIO DE CASTILHOS

66.50

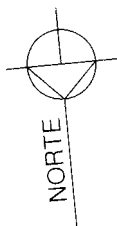
33.00

33.50

03

02

Rua PORTO ALEGRE



Av. IRINEU DOS SANTOS MATEUS

Jairo Stophi de Souza

ARQUITETO - CREA 49.958

SETOR 10 - QUADRA 20 - LOTE 01

Valdete B. Jung Tamimi

Engenheira Civil
CREA 57799 d.

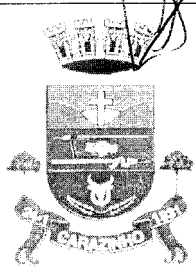
Alexandre

Schneider

Eng.º CIVIL

CREA 120.011-P

Matrícula: 27 190



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEPLAN

DOAÇÃO **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**

LOCAL: RUA JULIO DE CASTILHOS, VICTOR GRAEFF e PORTO ALEGRE - VILA FEY

LEVANTAMENTO:

REINALDO C. V.

PREFEITO:

PROJETO:

EXECUÇÃO:

ÁREA

6.530,36 m²

ESCALA

1 : 750

DATA

OUTUBRO/10

DESENHO:

LORIAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEPLAN

MEMORIAL DESCRITIVO

DOAÇÃO: **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**
MATRÍCULA: **27.190**
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

C/

Um terreno urbano sem benfeitorias, com área total de **6.530,36m²**, (seis mil, quinhentos e trinta metros e trinta e seis decímetros quadrados), que será doado para **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**, sito entre as ruas Julio de Castilhos, Victor Graeff e Porto Alegre, nesta cidade, na Vila Fey, no **setor 10, quadra 20, lote 01** com as seguintes confrontações:

Norte: 66,50m com os lotes 02 e 03,
Sul: 108,70m com a rua Victor Graeff,
Leste: 80,25m com a rua Julio de Castilhos,
Oeste: 78,30m com a rua Porto Alegre.

Carazinho, 07 de outubro de 2010.

1 t
Ciro Strohli de Souza
ARQUITETO CREA 49.958

Valdeci B. Jung Tamimi
Engenheira Civil
CREA 57799 d.

Alexandre Schneider
Eng.º Civil - CREA 120.011-D

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

CERTIDÃO

Registro de Imóveis
Carazinho-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. Matrícula

COMARCA DE CARAZINHO — RS.

001

Nº 27190

Livro N.º 2 - Registro Geral

Carazinho, 16 de dezembro de 2004.



Um terreno urbano, com a área de oito mil, quinhentos e vinte e sete metros e setenta e seis decímetros quadrados (**8.527,76 m²**), destinado a praça da Vila Fey, situado nesta cidade, quarteirão formado pela Av. Irineu dos Santos Mateus e ruas Júlio de Castilhos, Victor Graeff e Porto Alegre, no SETOR 010, QUADRA 020, LOTE 001, confrontando: ao norte, com a Av. Irineu dos Santos Mateus, medindo 47,00 metros, onde faz frente; ao sul, com a rua Victor Graeff, medindo 108,70 metros, onde também faz frente; a leste, com a rua Júlio de Castilhos, medindo 117,60 metros, onde também faz frente; e ao oeste, com a rua Porto Alegre, medindo 110,80 metros, onde também faz frente.- PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Flores da Cunha nº 1264, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.535/0001-16.- Registro Anterior: Transcrições nºs 29.616, 29.617, 29.620 e 29.621, às fls.275/276, de 19 de junho de 1962.- Dou fé.-

C/R\$ 8,00

Av.1-27.190, de 04.12.2006 - A requerimento do Município de Carazinho representado pelo Prefeito Municipal Alexandre A.Goellner, acompanhado com cópia da Lei Municipal nº6.202, de 27 de abril de 2005, fica a verbada que foram desafetadas as áreas de 972,47 m², cadastrada como lote 002, e 1.024,93, cadastrada como lote 003.- Prot. 125.946, Lº 1-Q.- Dou fé.-

C/R\$ 17,00

Av.2-27.190, de 04.12.2006 - A requerimento do Município de Carazinho representado pelo Prefeito Municipal Alexandre André Goellner, acompanhado, com o mapa e memorial descritivo, fica averbado o desmembramento das áreas de 972,47 m² e 1.024,93 m², lotes 002 e 003, matriculadas sob nºs 28.792 e 28.793, d/data, ficando o saldo remanescente, com a área de 6.530,36, com as seguintes confrontações:ao norte, na extensão de 33,50 metros com o lote 02, e na extensão de 33,00 metros com o lote 03; ao sul, com a rua Victor Graeff, medindo 108,70 metros, onde faz frente; ao leste, com a rua Julio de Castilhos, medindo 80,25 metros, onde também faz frente; e ao oeste, com a rua Porto Alegre, medindo 78,30 metros, onde também faz frente.- Prot. 125.946, Lº 1-Q. - Dou fé.-

C/R\$ 17,00

Registro de Imóveis
Carazinho-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

CERTIDÃO



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente cópia é reprodução fiel do original da matrícula n. 27190 a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73.

Carazinho, 04/10/2010.

Jean Marcel dos Santos

Débora Cassol Richter da Silva - Titular () / Christian Cassol Richter - Subst. () / Ângela Marina Iser - Escrevente () / Romeu Nedeff Filho - Escrevente Autorizado () / Sandrine da Silva Hartmann - Escrevente Autorizada () / Verlusa Velter de Jesus Cossul - Escrevente Autorizada () / Tiago da Silveira - Escrevente () / Márcia Rosita dos Santos Röhrig - Escrevente () / Camila Adriele Iser - Escrevente () / Jean Marcel dos Santos - Atendente (X)

Emolumentos Totais: 12,60 + 0,60 = 13,20

Selos: Certidão 1 Página - Valor fixo..... R\$ 4,90 0110.01.1000007.08951 R\$ 0,20

Busca - Valor fixo..... R\$ 5,10 0110.01.1000007.08952 R\$ 0,20

Processamento Eletrônico de Dados (por ato) - Val R\$ 2,60 0110.01.1000007.08953 R\$ 0,20



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Carazinho-RS

Bel. Débora C. Richter da Silva

Registradora

CPF 635.164.460-72

Christian Cassol Richter

Substituto

CPF 986.113.480-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO

1 - IMÓVEL

- ☐ RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR ISOLADA ☐ LOJA ☒ TERRENO URBANO
☐ UNIDADE AUTÔNOMA EM HAB. COLETIVA ☐ CONJUNTO COMERCIAL ☐ POSTO DE SAÚDE

2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTES

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Rua - Porto Alegre esq. Rua - Victor Graeff esq. Rua - Julio de Castilhos

BAIRRO

Fey

CIDADE

CARAZINHO

UF

RS

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

27.190

3 - IMPLANTAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

- ☒ ÁGUA POTÁVEL ☒ PAV. ASFÁLTICA (rua-Porto Alegre) ☒ REDE ELÉTRICA ☒ REDE TELEFÔNICA
☐ ESGOTO PLUVIAL ☐ PAVIMENTAÇÃO PASSEIO ☒ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ☐

USO DO SOLO

- ☒ ATIV. HABITACIONAL
☐ ATIV. COMERCIAL E SERVIÇOS
☐ ATIV. INDUSTRIAL

PADRÃO CONSTRUTIVO DAS EDIF. VIZINHAS

- ☐ LUXO ☒ BAIXO
☐ ALTO ☐ MÍNIMO
☐ NORMAL

EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS

- ☐ COMÉRCIO ☒ ESCOLA ☐ RECREAÇÃO/PRAÇA ☒ TRANSPORTE COLETIVO ☐

4 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

ÁREA

6.530,36 m2

TOPOGRAFIA

- ☐ PLANA
☐ EM ACLIVE
☒ EM DECLIVE
☐ INCLINAÇÃO LATERAL

FORMATO

IRREGULAR

NÍVEL EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO

ACIMA DO NÍVEL

RISCO DE INUNDAÇÃO

- ☐ EXISTENTE
☒ INEXISTENTE

SITUAÇÃO

- ☐
☐

5 - EDIFICAÇÃO

PROJETO

- ☐ EDIF. ISOLADA
☐ EDIF. GEMINADA
☐ COND. HORIZONTAL
☐ DIVERSOS BLOCOS
☐ IMPLANT. JUNTO ÀS DIVISAS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- ☐ CENTRAL DE GÁS
☐ ANTENA COLETIVA
☐ PORTEIRO ELETRÔNICO
☐ SALÃO DE FESTAS
☐ RECREAÇÃO/PLAY-GROUND

- ☐ QUADRA DE ESPORTES
☐ PISCINA INDIVIDUAL/COLETIVA

DISTRIBUIÇÃO

PILOTIS

☐ S ☐ N

Nº PAVTOS.

Nº UN/PAVTOS.

Nº ELEVADORES

IDADE APARENTE

- ☐ NOVO ☐ USADO

ESTRUTURA

- ☐ ALVENARIA
☐ CONCRETO
☐ MADEIRA
☐

PAREDES

- ☐ ALVENARIA
☐ CONCRETO
☐ MADEIRA
☐ VIDRO

COBERTURA

- ☐ CIM. AMIANTO
☐ TELHAS DE BARRO
☐ TERRAÇO
☐

REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL

REVESTIMENTO FACHADAS LATERAIS

[Handwritten signatures and marks]